

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia **19.01.2025 às 18 horas e 30 minutos**, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO N° 084/2025 – Jogo: BARAÚNAS X POTYGUAR SERIDOENSE – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 02 de novembro de 2025

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditor Relator: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Procurador: Dr. Airton Romero de Mesquita Ferraz.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

1º Denunciado: ACEC BARAÚNAS (primário) clube profissional

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 206 do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por minuto de atraso, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

2º Denunciado: DARLAN MENDES BORGES (primário), atleta profissional da ACD Potyguar Seridoense.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD, mas por maioria de votos decide pela aplicação de 01 (uma) partida de suspensão.

3º Denunciado: GEISON GOMES DA COSTA (primário), Treinador de goleiros da ACD Potyguar Seridoense.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 243-F, caput, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas c/c multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PROCESSO Nº 085/2025 – Jogo: ACEC BARAÚNAS X MOSSORÓ E.C. – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 09 de novembro de 2025.

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditor Relator: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Procurador: Dr. Airton Romero de Mesquita Ferraz.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

1º Denunciado: PEDRO BALTAZAR DE MEDEIROS (primário), atleta profissional do Mossoró Esporte Clube.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

2º Denunciado: JOSÉ VITOR FERREIRA DA SILVA (primário), atleta profissional da ACEC Baraúnas.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena de 02 (duas) partidas de suspensão.

3º Denunciado: JOÃO GABRIEL GADELHA DE OLIVEIRA (primário), atleta profissional do Mossoró Esporte Clube.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, caput, do CBJD, aplicando a pena de 01 (uma) partida de suspensão.

4º Denunciado: JOSÉ MARIA DA COSTA (primário), assistente técnico do Mossoró Esporte Clube.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, caput, do CBJD, aplicando a pena de 01 (uma) partida de suspensão.

PROCESSO Nº 086/2025 – Jogo: POTYGUAR SERIDOENSE X ACEC BARAÚNAS – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 18 de novembro de 2025.

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditor Relator: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Procurador: Dr. Airton Romero de Mesquita Ferraz.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

1º Denunciado: RAMON GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO (primário), atleta profissional da ACD Potyguar Seridoense.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena de 02 (duas) partidas de suspensão.

2º Denunciado: DAMIÃO ALVES DE ARAÚJO (primário) assistente técnico da ACD Potyguar Seridoense.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 243-F, §1º, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas c/c multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Natal-RN, 21 de janeiro de 2026.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral do TJD/RN